



DESPACHO

SEGUE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, PARA ANÁLISE E PARECER DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONFORME INCISO XX, ART, 14 DA IN SLC Nº 001/2015.

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

REFERÊNCIA:

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.18.0002

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Processo Nº. 000954/2023 de 14 de fevereiro de 2023

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no dia **23/03/2023**, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - Caderno de Licitações - página 08, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, Edição 2234 - página 109 e nas seguintes localidades: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itarana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora, COOPEAVI, CAPIL, Banco do Brasil, Banestes, Sicoob e Rádio Itamix FM. O Edital e seus anexos foram publicados e disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Itarana, www.itarana.es.gov.br.

Transcorrido o prazo de publicação, o recebimento dos envelopes ocorreu aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itarana; 03 (três) licitantes apresentaram seus envelopes, **tempestivamente**, sendo elas: **LUIS GUSTAVO COAN**, Grupo Informal, CPF: 001.638.067-30 e **LOURDES BOLDT KEMPIN**, Grupo Informal, CPF: 090.025.427-04.

Vistos e examinados os documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação, **por unanimidade**, julgaram **HABILITADOS**.

Ato contínuo, o presidente solicitou aos membros da Comissão Permanente de Licitação que rubricassem os envelopes "Projeto de Vendas" e que conferissem sua inviolabilidade, os envelopes foram abertos, as propostas examinadas e julgadas.

Tendo-se como critério de julgamento a conformidade das propostas com as especificações do Edital e julgadas as propostas nos termos do Edital, a Comissão Permanente de Licitação classificou os licitantes da seguinte forma: **LUIS GUSTAVO COAN**, proposta de fornecimento para os **lotes 01, 03, 06 e 07**, no valor total de **R\$ 15.062,00** (quinze mil e sessenta e dois reais), e **LOURDES BOLDT KEMPIN**, proposta de fornecimento para os **lotes 02, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13 e 14**, no valor total de **R\$ 31.750,90** (trinta e um mil, setecentos cinquenta reais e noventa centavos).

O lote 10 restou DESERTO, por ausência de proposta.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Diante disso, analisado os itens e valor máximo por DAP executante, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA VENCEDORES** da seguinte forma: **LUIS GUSTAVO COAN**, proposta de fornecimento paraos **lotes 01, 03, 06 e 07**,no valor total de **R\$ 15.062,00** (quinze mil e sessenta e dois reais), e **LOURDES BOLDT KEMPIN**, proposta de fornecimento paraos **lotes 02, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13 e 14**,no valor total de **R\$ 31.750,90** (trinta e um mil, setecentos cinquenta reais e noventa centavos).

Considerando que não houve disputa entre as proponentes, cada agricultor cotou seus itens, assim, dispensando-se, nesta hipótese os prazos de manifestação recursal.

Itarana/ES, 14 de abril de 2023

MARCELO RIGO MAGNAGO

Presidente da CPL

